



PROCESSO	PROCESSO Nº 007/2012-2014 PROTOCOLO SICCAU Nº 322394/2015
INTERESSADOS	DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADO: [REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO

**DELIBERAÇÃO Nº 060/2017 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Clênio Plauto de Souza Farias; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

- 1 – Por aprovar o relatório e voto do conselheiro relator, no qual vota por acatar o recurso interposto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para **afastar as sanções ético-disciplinares de aplicação das penalidades de advertência pública e multa de 10 (dez) anuidades**, na instância de origem, e **aplicar exclusivamente a sanção ético-disciplinar de censura pública**, nos termos do art. 52 da Resolução CONFEA nº 1.004/2003, e dos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.194/1966, por infração ao art. 8º do Código de Ética Profissional (anexo da Resolução CONFEA nº 1.002, de 26 de novembro de 2002);
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que aprove o presente relatório e voto; e
- 3 – Por encaminhar o presente processo ético-disciplinar para julgamento, em grau de recurso, pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília - DF, 07 de julho de 2017.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**

Coordenador

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**

Coordenador Adjunto

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**

Membro

**ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA**

Membro

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro